

EDITAL N° 1/2026 - PRE-RET/RET/IFSP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Programa Institucional de Tutoria de Pares para a Educação Inclusiva (PROTEI)

LANÇAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE), torna público o presente Edital de lançamento do Programa Institucional de Tutoria de Pares para a Educação Inclusiva (PROTEI) e de fomento a projetos destinados à sua implementação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto lançar o Programa Institucional de Tutoria de Pares para a Educação Inclusiva (PROTEI) e fomentar projetos a ele vinculados, destinados à seleção de estudantes que atuarão, na condição de bolsistas, pelo período de oito meses, compreendido entre abril e dezembro de 2026.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Em atendimento à Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, a Educação Especial no Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo (IFSP), efetivada por meio das ações inclusivas desenvolvidas pelos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes) de cada *campus*, conforme dispõe a Portaria Normativa n.º 38/2022 - RET/IFSP, de 16 de fevereiro de 2022, integra-se às demais instâncias do Instituto. Tal organização constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis e que avança em relação à ideia de mera equidade formal, ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da instituição de ensino.

2.2. O Programa Institucional de Tutoria de Pares para a Educação Inclusiva (PROTEI) fundamenta-se nos princípios da educação inclusiva e da equidade educacional, promovendo condições de acesso, participação, permanência e êxito às (aos) estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com a legislação vigente - Lei nº 13.146/2015. Além disso, o PROTEI busca contribuir para a formação acadêmica, cidadã e profissional das (os) estudantes bolsistas, por meio da vivência em práticas de tutoria.

2.3. Constituem diretrizes do PROTEI:

- I – promover a inclusão educacional das (os) estudantes público-alvo da Educação Especial;
- II – fortalecer a participação, permanência e a aprendizagem, em perspectiva de equidade;
- III – contribuir para a construção de uma cultura institucional de respeito à diversidade e de valorização dos direitos humanos;
- IV – fomentar a formação acadêmica e cidadã das (os) estudantes bolsistas, por meio de práticas de tutoria que integrem ensino, pesquisa e extensão;
- V – assegurar a articulação das ações do Programa com as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo o compromisso social do IFSP.

3. DOS EIXOS NORTEADORES DO PROGRAMA

3.1. O Programa Institucional de Tutoria de Pares para a Educação Inclusiva (PROTEI) organiza-se em três eixos norteadores, estruturados em projetos e ações:

Eixo 1 – Formação em Inclusão

- 3.1.1. Prevê a formação transversal em inclusão para as (os) estudantes das licenciaturas do IFSP.
- 3.1.2. Compreende a realização de curso autoinstrucional de 20 horas, em ambiente virtual, a ser concluído no início da participação do estudante no Programa.
- 3.1.3. O curso deverá abordar aspectos legais, normativos, conceituais e práticos da inclusão, constituindo base para as atividades do Eixo 2.

Eixo 2 – Prática em Inclusão

- 3.2.1. Prevê a execução de projetos de ensino voltados à monitoria para apoio à inclusão educacional no IFSP, em

diferentes níveis e etapas.

3.2.2. Os projetos deverão articular a prática da inclusão à legislação vigente e gerar registros que subsidiem ações institucionais futuras.

3.2.3. Os resultados poderão compor pesquisas, publicações acadêmicas e ações de extensão voltadas à área de inclusão educacional.

Eixo 3 – Articulação Curricular

3.3.1. Prevê o reconhecimento acadêmico das ações desenvolvidas nos Eixos 1 e 2 nos currículos das licenciaturas do IFSP.

3.3.2. As atividades do Eixo 1 poderão ser computadas como Atividades Complementares e as do Eixo 2 como Estágio Obrigatório, conforme normativas de cada curso.

3.3.3. O reconhecimento estará condicionado à compatibilização dos critérios de avaliação das atividades com os requisitos curriculares estabelecidos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos destinados a este Edital serão custeados pelo orçamento da Reitoria.

4.2. O recurso disponível para este Edital é de R\$ 459.200,00, que contemplará até 41 (quarenta e um) projetos.

4.3. As propostas deverão respeitar os valores máximos por projeto, conforme indicado no Quadro 1.

Quadro 1 – Valor máximo por projeto

Tipo de despesa	Aplicação	Valor máximo por projeto
Bolsa PROTEI	R\$ 700,00 mensais por discente, para até 2 (dois) bolsistas, com dedicação de 20 horas semanais, pelo período de até 8 (oito) meses; ou R\$ 350,00 mensais por discente, para até 4 (quatro) bolsistas, com dedicação de 10 horas semanais, pelo período de até 8 (oito) meses.	R\$ 11.200,00

4.4. Serão fomentados projetos devidamente aprovados, considerando o limite de disponibilidade orçamentária ou o prazo estabelecido no Cronograma.

4.5. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados mais projetos do que o previsto no item 3.2.

4.6. Será selecionado, prioritariamente, 01 (um) projeto por *campus*. Caso algum *campus* não apresente proposta, poderão ser selecionados mais de um projeto em outros *campi*, respeitados os limites orçamentários estabelecidos neste Edital.

4.7. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

Parágrafo único. Cada *campus*, no momento da publicação de seu edital de seleção de bolsistas, poderá ampliar o número de vagas em caráter voluntário ou mediante custeio com recursos próprios. Em qualquer das condições, não se estabelece vínculo empregatício entre o IFSP e a (o) estudante bolsista.

5. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão apresentar projetos as (os) coordenadoras (es) dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napnes) do IFSP.

5.2. Cada *campus* poderá apresentar apenas 01 (um) projeto no âmbito deste Edital.

5.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos

5.3.1. Atuação específica com o público da Educação Especial: Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação.

5.3.2. Desenvolvimento de Competências para uma atuação pedagógica inclusiva: permitir/promover experiências práticas, estudos e pesquisas aplicadas que ampliem a compreensão das (os) licenciandas (os) sobre Educação Especial, tecnologias assistivas e acessibilidade.

5.3.3. Apoio à construção e acompanhamento de Práticas individualizadas: Contribuir com atividades que auxiliem na coleta de informações, organização de materiais pedagógicos acessíveis e suporte às estratégias previstas nos PEIs, sob orientação do NAPNE/Coordenação de Curso e Professores.

5.3.4. Promoção da Acessibilidade Pedagógica: ações que favoreçam a criação de materiais acessíveis, estratégias de ensino baseadas no DUA – Desenho Universal de Aprendizagem e práticas de apoio à aprendizagem.

5.4 Modelo de projeto (Anexo I)

6. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As propostas deverão ser cadastradas, no período previsto no item 12 – DO CRONOGRAMA, exclusivamente por meio de processo eletrônico no SUAP, disponível em <http://suap.ifsp.edu.br>, e encaminhadas à Diretoria de Políticas Estudantis (IFSP → RET → PRE-RET → DPES-PRE)

6.2. A data de envio do processo registrada pelo sistema servirá como comprovante da inscrição.

6.3. Propostas apresentadas após a data limite estabelecida no cronograma serão invalidadas.

6.4. Será obrigatório o envio da seguinte documentação em formato PDF:

6.4.1. Termo de Compromisso da (o) Coordenadora (Coordenador) de Projeto PROTEI (Anexo II);

6.4.2. Termo de Anuênciā, assinado pela chefia imediata da (o) proponente e pela (o) Diretora (Diretor)-Geral do campus (Anexo III);

6.4.3. Projeto completo, conforme orientações deste Edital.

6.5. A PRE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no sistema ou falhas de transmissão.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas por uma comissão constituída por servidores da PRE sob a presidência da DPES.

7.2. Serão considerados quesitos obrigatórios:

7.2.1. Atendimento ao presente Edital;

7.2.2. Envio de toda a documentação solicitada, devidamente preenchida e assinada;

7.2.3. Previsão de participação de, pelo menos, uma (um) estudante bolsista;

7.3. As propostas poderão ser aprovadas ou reprovadas.

7.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.5. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no site oficial do IFSP, conforme o item 12 – DO CRONOGRAMA.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. As (os) proponentes poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item 12 – DO CRONOGRAMA, exclusivamente por meio de processo no SUAP.

8.2. Após a análise dos recursos interpostos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas será publicada no site oficial do IFSP, na data prevista no Cronograma.

9. DA BOLSA DISCENTE – PROTEI

9.1. O projeto deverá envolver, no mínimo, 01 (um) discente bolsista.

9.2. As (os) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, pelo período de até 08 (oito) meses, conforme disposto no Quadro 1 (item 3.3) deste Edital.

9.3. A seleção das (os) bolsistas será realizada por meio de edital próprio, sob responsabilidade dos *campus*.

9.4. O edital de seleção a ser publicado por cada *campus* deverá conter:

9.4.1. As atribuições da (o) discente bolsista;

9.4.2. O perfil esperado;

9.4.3. As atividades a serem desempenhadas;

9.4.4. Os compromissos a serem assumidos pela (o) discente.

9.5. São critérios para a seleção das (os) bolsistas:

9.5.1. Poderá candidatar-se a (o) estudante de licenciatura regularmente matriculada (o) em cursos do IFSP;

9.5.2. Com desempenho acadêmico que lhes permita atuar na execução de atividades propostas pelos NAPNEs e;

9.5.3. Disponibilidade de carga horária compatível (10 ou 20 horas semanais).

9.5.4. É vedada a seleção de estudante que possua vínculo empregatício ou que seja beneficiária (o) de outra modalidade de bolsa do IFSP ou de qualquer outra instituição, excetuando-se os auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

Parágrafo único: De acordo com a especificidade de cada curso, ou com a necessidade de cada *campus*, nos editais de cada unidade poderão ser acrescidos outros critérios para a seleção dos estudantes, desde que mantidos os estabelecidos acima.

9.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades, sem justificativa formal, poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição da (o) discente bolsista.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS (OS) BOLSISTAS

10.1. As atribuições das (os) estudantes bolsistas serão voltadas ao acompanhamento das ações conduzidas pelos Napnes dos *campi*.

10.2. Caberá à (ao) estudante selecionada (o): desenvolver atividades sob a orientação do Napne e entregar relatório final em até 10 dias após término da bolsa.

10.3. A atuação das (os) bolsistas tem por objetivos: apoiar estudantes público-alvo da Educação Especial; contribuir para a inclusão; colaborar para a melhoria do processo ensino-aprendizagem; promover cooperação e aprendizagem entre pares.

10.4. O acompanhamento será feito pela (o) coordenadora (coordenador) do Napne, podendo a DPES/PRE solicitar relatórios parciais a qualquer momento.

10.5. O desligamento poderá ocorrer por descumprimento de carga horária, não entrega de relatórios, abandono ou descumprimento deste Edital. Em caso de desligamento, o *campus* poderá convocar suplente ou abrir nova seleção, devendo comunicar à DPES/PRE.

11. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

11.1. O valor e a carga horária das bolsas serão aqueles estabelecidos no Quadro 1 (item 3.3) deste Edital.

11.2. A carga horária poderá ser administrada de forma parcialmente remota em situações excepcionais, desde que justificadas e aprovadas.

11.3. É vedado ao bolsista substituir docentes, executar funções de servidores ou ultrapassar a carga horária prevista.

11.4. A restrição ao acúmulo de bolsas não se aplica ao recebimento de auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFSP.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	03/02/2026
Período de recebimento das propostas	04/02/2026 a 27/02
Período de avaliação	02 a 06/03/2026
Divulgação do resultado preliminar no site do IFSP	09/03/2026
Período para interposição de recursos	10 a 11/02/2026
Divulgação do resultado definitivo no site do IFSP	13/03/2026
Seleção dos(as) bolsistas pelos campi	16 a 31/03/2026
Início da execução das ações	01/04/2026
Prazo para a finalização dos projetos	30/11/2026
Data limite para envio de planos e relatórios à DPES	15/12/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os recursos financeiros serão descentralizados aos *campi* para empenho e pagamento das (os) estudantes bolsistas.

13.2. A estruturação do processo de solicitação de pagamento, com encaminhamento mensal do ateste de atividades executadas, será de responsabilidade da (o) coordenadora (coordenador) do Napne, responsável pela coordenação e acompanhamento das ações desenvolvidas junto aos bolsistas.

13.3. Os recursos destinados ao custeio deste Edital poderão ser remanejados pela PRE, caso haja necessidade de ajuste orçamentário. Os *campi* serão formalmente comunicados em caso de alterações que impactem a execução das bolsas.

13.4. Os recursos serão liberados após a seleção das (os) candidatas (os), mediante solicitação do *campus* por ofício, contendo o período de vigência das bolsas e observando os prazos estabelecidos neste Edital.

13.5. A PRE poderá expedir normas complementares a este Edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE).

Anexo I - PROJETO – Programa Institucional de Tutoria de Pares para a Educação Inclusiva (PROTEI)

1. Identificação do Projeto

Campus:

Coordenador(a) do Projeto:

Cargo/Função:

E-mail institucional:

2. Resumo do Projeto (máx. 10 linhas)

Apresentar síntese contendo: objetivo geral, público atendido, principais ações de monitoria para apoio à inclusão educacional, metodologia central e resultados esperados para o *campus* e para a formação das(os) licenciandas(os).

3. Justificativa (máx. 1 página)

Apresentar de forma objetiva:

- diagnóstico do campus que fundamenta a proposta;
- caracterização do público da educação inclusiva e das demandas de acessibilidade;
- contribuição do projeto para o fortalecimento das práticas inclusivas institucionais;
- relevância para a formação inicial das (os) licenciandas (os) e para a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

4. Plano de Trabalho das(os) Monitoras(es)

Descrever:

- atribuições das (os) monitoras (es) no apoio à inclusão;
- carga horária e organização das atividades;
- formas de acompanhamento e registro das ações;
- articulação com docentes, NAPNE e equipe pedagógica.

5. Equipe Envolvida

Nome	Vínculo	Carga horária

7. Referências

Inserir referências legais e teóricas que fundamentam a proposta, quando houver.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, servidor do IFSP lotado no *Campus* _____, prontuário _____, como coordenador do projeto submetido intitulado _____.

DECLARO:

- a. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSP.
- b. Não estar afastado das atividades acadêmicas do *campus* que estou lotado, inclusive afastamento para

- capacitação, licenças etc.
- c. Estar ciente de que o presente edital não conta com recurso financeiro para execução das atividades previstas no projeto submetido, além do disposto à respeito de bolsas discentes.

COMPROMETO-ME A:

- a. Permanecer na coordenação do projeto interstício estipulado no edital para a execução do projeto;
- b. Comunicar a Diretoria de Políticas Estudantis e indicar justificadamente novo coordenador quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- c. Participar da seleção e elaborar horário para bolsistas discentes com carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e as do desenvolvimento do projeto. No caso de estudantes voluntários/as, a carga horária deverá ser negociada entre coordenadora (coordenador) e voluntária (o), não podendo ultrapassar 20 horas semanais.
- d. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pela Diretoria de Políticas Estudantis.

Ao firmar o presente termo, declaro que as informações são verdadeiras, estou ciente dos itens acima e me comprometo a cumpri-los.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto _____, submetido ao edital nº _____, sob a coordenação e responsabilidade da (o) servidora (servidor) _____, conforme informações abaixo:

Descrição da proposta: _____

Horários dedicados ao projeto: _____ horas semanais, distribuídos da seguinte forma:

2 ^a feira	3 ^a feira	4 ^a feira	5 ^a feira	6 ^a feira	sábado

A gestão do *Campus* _____ está ciente e se compromete a atender as necessidades de equipamentos e espaço físico do *campus*, bem como realizar a execução financeira prevista no edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana de Carvalho Pimenta, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RET**, em 03/02/2026 17:28:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1104487

Código de Autenticação: b0dbdd2483



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010